



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

APROVADA
Data: 18/01/2022
1ª Sessão extraordinária
Aprovado por _____ a _____

PROJETO DE LEI Nº 002, DE 17 DE JANEIRO DE 2022. Presidente

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providencias”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2022, lei nº 4309 de 29/07/2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) criando as seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

09.004.08.244.0048 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

09.004.08.244.0048.2061 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Fonte 1.660.00000000 – R\$ 6.000,00

3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	6.000,00
------------	---	----------

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09 .004 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.004.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

09.004.08.244.0049 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

09.004.08.244.0049.2134 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROMOÇÃO AS FAMILIAS DP BENEFICIO CONTINUADA - BPC

Fonte 1.660.00000000 – R\$ 3.000,00

3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00
------------	---	----------

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09 .003 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

09.003.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.003.08.243 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0034 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

09.003.08.243.0034.2057 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Fonte 1.660.00000000 – R\$ 3.000,00

3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00
------------	---	----------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, será utilizado recursos de Anulação Parcial da seguinte dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

09 .001 – SECRETARIA MUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.001.08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.001.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

09.001.08.244.0033 – GESTÃO E EXECUÇÃO DAS POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.08.244.0033.1336 – AMPLIAÇÃO DO CRAS

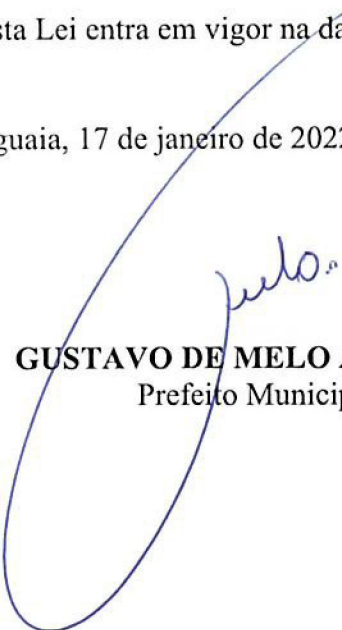
Fonte 1.500.0000000 – R\$ 12.000,00

3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	12.000,00
------------	---	-----------

Art. 3º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2022.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

REF: Projeto de Lei nº 002/2022

Sra. Presidente,
Srs. Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei em anexo, que tem como escopo a abertura de CRÉDITO ADCIONAL ESPECIAL no orçamento da prefeitura municipal de Alto Araguaia – MT, para o exercício 2022.

O referido crédito torna-se necessário para inclusão de internet fibra óptica nos setores administrativos do CRAS, Conselho Tutelar, bem como para atendimento às famílias do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Cumpre informar que a internet ofertada atualmente pela empresa OI S/A não atende à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, havendo a necessidade de implementação de internet fibra óptica para que os serviços sejam realizados de forma precisa.

Estes, pois, os motivos que inclinam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como sempre, com a compreensão e apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição, justificando-se ainda o presente Projeto de Lei com fulcro no que preleciona o Princípio da Continuidade da Prestação do Serviço Público, inarredável no caso posto.

Ao ensejo, renovo aos membros dessa Casa protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Alto Araguaia, 17 de janeiro de 2021.


GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal